TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais, administrativas, excepcionais, especializadas e de alto custo da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 meses.

1.2. Especificação do objeto

1.2.1. A especificação do objeto consta na tabela anexa ao Termo de Referência, a qual reúne a descrição detalhada de cada item, as quantidades estimadas e os valores de referência (unitário e total).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do órgão ou da divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

1.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida decorre da necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS em assegurar o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, administrativas, excepcionais, especializadas e de alto custo, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e a efetivação do direito fundamental à saúde assegurado pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

2.2. A assistência farmacêutica municipal constitui serviço essencial ao funcionamento da rede pública de saúde, sendo responsável pelo atendimento de pacientes que necessitam de tratamentos específicos não contemplados integralmente pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME ou pela padronização ordinária da Farmácia Básica Municipal. A realidade enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstra a existência permanente de demandas relacionadas a medicamentos especializados, excepcionais, de alto custo e tratamentos individualizados decorrentes de prescrições médicas específicas, muitas vezes vinculadas a doenças crônicas, neurológicas, psiquiátricas, degenerativas, raras e demais enfermidades que exigem acompanhamento terapêutico contínuo.

2.3. Tais demandas possuem natureza variável e dinâmica, especialmente em razão da constante evolução clínica dos pacientes, alterações de protocolos terapêuticos, ampliação dos atendimentos especializados e crescimento progressivo da judicialização da saúde. Além disso, parcela significativa dos medicamentos necessários apresenta elevado custo unitário e baixa previsibilidade de consumo, circunstâncias que inviabilizam a manutenção de estoque ordinário permanente pela assistência farmacêutica municipal.

2.4. Importante destacar que grande parte dos pacientes atendidos pelo Município encontra-se em situação de hipossuficiência financeira, não possuindo condições de custear diretamente os tratamentos prescritos, especialmente quando se trata de medicamentos de uso contínuo e alto valor comercial. Dessa forma, a atuação da Administração Pública revela-se indispensável para assegurar a continuidade terapêutica, a preservação da dignidade humana e a redução dos riscos decorrentes da interrupção do tratamento, tais como agravamento clínico, perda da eficácia terapêutica, internações hospitalares, incapacidades permanentes e, em situações extremas, risco à vida dos pacientes.

2.5. A necessidade da contratação também decorre da crescente demanda de cumprimento de decisões judiciais impostas ao Município, relacionadas ao fornecimento de medicamentos especializados e de alto custo. A ausência de instrumento contratual adequado compromete a capacidade de resposta célere da Administração Pública, podendo ocasionar descontinuidade de tratamentos, bloqueios judiciais de verbas públicas,

aplicação de multas, aquisições emergenciais fragmentadas e contratações menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e administrativo.

2.6. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida necessária e adequada, considerando a natureza variável e parcialmente imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, maior racionalização da gestão de estoques, redução de perdas por vencimento e maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal.

2.7. Dessa forma, a contratação busca solucionar o problema relacionado à necessidade de garantir fornecimento contínuo, eficiente e planejado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais, administrativas, excepcionais, especializadas e de alto custo da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos, a proteção da saúde da população usuária do SUS e o adequado atendimento do interesse público.

2.8. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 05/11/2026

IV) Id do item no PCA: 251/2026

V) Classe/Grupo: 2541969657 Aquisição de Medicamentos Tabela CMED

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos voltados ao atendimento das demandas judiciais, administrativas, excepcionais, especializadas e de alto custo da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, contemplando medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e,

quando tecnicamente justificado, medicamentos com indicação específica de marca comercial decorrente de prescrição médica individualizada ou decisão judicial.

3.2. A solução foi estruturada mediante individualização objetiva dos itens, contendo especificações completas quanto à Denominação Comum Brasileira – DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantitativos estimados, permitindo adequado julgamento das propostas, ampla competitividade entre os fornecedores e maior precisão no controle da execução contratual.

3.3. A contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração Pública, considerando a natureza variável e parcialmente imprevisível das demandas relacionadas à assistência farmacêutica especializada e judicializada. Tal sistemática possibilita maior racionalização da gestão de estoques, redução de perdas por vencimento, melhor aproveitamento dos recursos públicos e manutenção da continuidade terapêutica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

3.4. A solução contempla o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes em tratamento especializado, usuários assistidos mediante decisões judiciais, demandas administrativas excepcionais e demais situações clínicas específicas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo patologias neurológicas, psiquiátricas, cardiovasculares, endocrinológicas, imunológicas, oftalmológicas, hormonais e outras enfermidades que demandem terapias individualizadas e de alto custo.

3.5. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando integralmente a legislação sanitária aplicável, incluindo normas relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e distribuição de medicamentos. Além disso, os produtos deverão apresentar identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária vigente, assegurando plena rastreabilidade durante toda a execução contratual.

3.6. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos durante todas as etapas da execução contratual,

preservando a integridade, estabilidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da documentação fiscal e sanitária pertinente, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, especialmente em situações relacionadas ao cumprimento de decisões judiciais e à continuidade de tratamentos essenciais.

3.7. Nas hipóteses em que houver indicação específica de marca comercial decorrente de prescrição médica individualizada, histórico terapêutico consolidado ou determinação judicial, não será admitida substituição do medicamento sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação técnica da equipe responsável, visando preservar a estabilidade clínica e a continuidade terapêutica dos pacientes assistidos.

3.8. No tocante às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, registra-se que, em razão da natureza do objeto, não se aplica manutenção técnica convencional, típica de equipamentos ou serviços continuados. Contudo, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, procedência, autenticidade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos durante toda a execução contratual, devendo substituir imediatamente, sem ônus para a Administração Pública, quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos, alterações, inconformidades técnicas, irregularidades sanitárias, problemas de conservação, divergência em relação às especificações contratadas ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

3.9. A solução proposta busca assegurar o atendimento contínuo, eficiente e planejado das demandas farmacêuticas especializadas do Município, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos tratamentos e proteção do direito fundamental à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.10. Serão exigidos documentos referentes a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa licitante.

3.11. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos parâmetros regulatórios de preço (PF e PMVG)

4.1.1. A formação do preço estimado da contratação, a análise de aceitabilidade das propostas, o julgamento do procedimento licitatório e a futura execução contratual observarão os parâmetros regulatórios estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.2. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG será utilizado como parâmetro regulatório máximo nas hipóteses em que houver incidência do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, bem como nos medicamentos vinculados a demandas judiciais, observando-se a regulamentação federal vigente aplicável ao medicamento.

4.1.2. O Preço de Fábrica – PF será utilizado como parâmetro regulatório máximo para os medicamentos não sujeitos ao CAP e não vinculados a determinações judiciais, conforme regulamentação vigente da CMED.

4.1.3. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar os limites regulatórios aplicáveis ao medicamento no momento da apresentação e julgamento das propostas, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores aos parâmetros máximos permitidos pela regulamentação da CMED.

4.1.4. Durante a execução contratual, os valores praticados deverão permanecer compatíveis com os limites regulatórios vigentes da CMED, prevalecendo sempre o menor valor aplicável à Administração Pública.

4.1.5. Os valores praticados deverão observar a incidência tributária aplicável, inclusive quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, considerando-se a alíquota vigente no Estado de Mato Grosso do Sul no momento da emissão da nota fiscal.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Os medicamentos objeto da contratação deverão possuir registro válido e regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo normas relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e distribuição de medicamentos.

4.2.2. Poderão ser fornecidos medicamentos éticos, similares, genéricos e biológicos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as exigências regulatórias aplicáveis ao produto.

4.2.3. Os medicamentos licitados destinam-se ao atendimento de demandas judiciais, administrativas, excepcionais, especializadas e de alto custo da Secretaria Municipal de Saúde, não se limitando aos itens padronizados da Farmácia Básica Municipal.

4.2.4. Parte dos medicamentos poderá possuir indicação específica de marca comercial, especialmente nas hipóteses relacionadas a demandas judiciais ou tratamentos individualizados, mediante justificativa médica individualizada, prescrição específica e necessidade clínica devidamente demonstrada nos autos administrativos correspondentes.

4.2.4. Nas hipóteses em que houver indicação específica de marca comercial decorrente de justificativa médica individualizada ou decisão judicial, não será admitida substituição do medicamento sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação técnica da equipe responsável.

4.2.5. A contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização da gestão de estoques.

4.2.6. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração Pública à contratação integral dos itens registrados, em razão da natureza própria do Sistema de Registro de Preços.

4.2.7. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas dos medicamentos, incluindo concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características descritas no Termo de Referência.

4.2.8. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega à Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.9. Não serão aceitos medicamentos com registro cancelado, suspenso, vencido ou comercializados em desacordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.2.10. A detentora da ata deverá:

a) Observar integralmente as normas sanitárias, legais, regulatórias e técnicas aplicáveis ao setor farmacêutico, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela CMED;

b) Garantir sigilo e confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, especialmente em relação a dados sensíveis de pacientes vinculados a demandas judiciais ou tratamentos especializados, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer risco de descontinuidade de fabricação, desabastecimento, indisponibilidade de mercado ou impossibilidade de fornecimento dos medicamentos registrados, apresentando as medidas alternativas cabíveis.

d) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2.11. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto são responsabilidade exclusiva da contratada, inclusas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

4.2.12. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, notadamente no que tange a Lei nº 14.967/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Indicação de marca e/ou modelo

4.5.1. Parte dos medicamentos vinculados às demandas judiciais foi incluída no procedimento com indicação específica de marca comercial, circunstância que não decorre de direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade, mas sim de necessidade clínica individualizada devidamente fundamentada nas prescrições médicas e nos relatórios técnicos constantes dos respectivos processos judiciais, conforme justificativa apresentada no ETP.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os itens serão solicitados de **forma parcelada**, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser **entregues em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF.

5.1.2. Em razão da natureza essencial do objeto e da existência de demandas judiciais, tratamentos contínuos e situações de urgência assistencial, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos de entrega definidos no Termo de Referência.

5.1.3. Em **situações emergenciais** devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos relacionados ao cumprimento de decisão judicial ou risco de descontinuidade terapêutica, **poderá ser solicitado fornecimento em prazo reduzido**, compatível com a urgência da demanda e com a disponibilidade do medicamento no mercado, observado o princípio da razoabilidade.

5.1.4. A detentora da ata deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2. Não há quantidade mínima baseada em itens ou valores para realização de pedidos pela secretaria participante do presente processo, sendo vedado que as detentoras da ata condicionem a entrega dos produtos a quantidade de pedidos a serem atendidos.

5.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bataguassu, localizado à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Bataguassu/MS, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília).

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a contratada.

5.5. A execução do objeto correrá por conta da contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos durante todas as etapas da execução contratual, preservando a integridade, estabilidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

5.7. Os medicamentos fornecidos deverão conter identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária, possibilitando plena rastreabilidade dos produtos durante a execução contratual.

5.8. Não serão aceitos medicamentos com registro cancelado, suspenso, vencido ou comercializados em desacordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.9. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

8.18. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

8.19. Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 5° da portaria n° 3.765, de 20 de outubro de 1998 ou; Autorização Especial de Funcionamento (AE).

8.20. Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, comprovando a inscrição da empresa e a indicação de responsável técnico farmacêutico legalmente habilitado.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 4.372.299,92 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** conforme custos unitários e totais constantes na tabela anexa a este termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA nº 3.228 de 22/12/2025)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 05 de novembro de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.11.05 16:35:22 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

ELIDA REGINA DA SILVA SANTOS:22592104810
Assinado de forma digital por ELIDA REGINA DA SILVA SANTOS:22592104810
Dados: 2026.11.05 08:42:26 -03'00'

Élida Regina da Silva Santos
Farmacêutica
Matrícula n. 117734

GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Assinado de forma digital por GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Dados: 2026.11.05 16:39:14 -03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, CN=ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – Tabela de Quantidades e Valores Médios

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
1	002.067.961	ACEBROFILINA 50MG/5ML - FRASCO 120ML	FRASC	500	R$ 7,36	R$ 3.680,00	**Exclusivo ME/EPP**
2	002.097.062	ACECLOFENACO 15MG/G - CREME 30G	TUBO	240	R$ 27,94	R$ 6.705,60	**Exclusivo ME/EPP**
3	002.067.951	ACERTALIX 10 +2,5MG (PERINDOPRIL + INDAPAMIDA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 91,88	R$ 32.158,00	**Exclusivo ME/EPP**
4	002.067.950	ACERTALIX 5+1,25MG (PERINDOPRIL + INDAPAMIDA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 75,66	R$ 26.481,00	**Exclusivo ME/EPP**
5	002.097.084	AMINOFILINA 100 MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 3,45	R$ 621,00	**Exclusivo ME/EPP**
6	002.097.085	AMINOFILINA 200 MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 4,97	R$ 894,60	**Exclusivo ME/EPP**
7	002.097.086	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG + 125 MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 61,25	R$ 21.437,50	**Exclusivo ME/EPP**
8	002.067.638	APIXABANA 5MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	230	R$ 51,36	R$ 11.812,80	**Exclusivo ME/EPP**

9	002.097.004	ASPARTATO DE ARGININA 1G + ÁCIDO ASCÓRBICO 1G (VITAMINA C) – CX COM 16 COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	CX	230	R$ 33,13	R$ 7.619,90	**Exclusivo ME/EPP**
10	002.067.646	ATORVASTATINA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	R$ 8,19	R$ 8.190,00	**Exclusivo ME/EPP**
11	002.067.647	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1100	R$ 16,02	R$ 17.622,00	**Exclusivo ME/EPP**
12	002.067.765	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA 100UI/ML) - CX COM 5 CANETAS	CX	300	R$ 216,49	R$ 64.947,00	**Exclusivo ME/EPP**
13	002.097.093	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML - FRASCO 100ML	FRASC	80	R$ 9,06	R$ 724,80	**Exclusivo ME/EPP**
14	002.067.781	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 69,15	R$ 24.202,50	**Exclusivo ME/EPP**
15	002.097.102	BEZAFIBRATO 200 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 31,20	R$ 5.616,00	**Exclusivo ME/EPP**
16	002.097.041	BRILINTA 90MG (TICAGRELOR) - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 344,86	R$ 68.972,00	**Ampla Concorrência (80%)**
17	002.097.041	BRILINTA 90MG (TICAGRELOR) - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	50	R$ 344,86	R$ 17.243,00	**Cota Reservada ME/EPP (20%)**
18	002.067.660	BRIMONIDINA, TÁRTARO+TIMOLOL, MALEATO 0,2+0,5% - FRASCO COM 5 ML	FRASC	200	R$ 95,09	R$ 19.018,00	**Exclusivo ME/EPP**
19	002.067.648	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML - FRASCO COM 5 ML	FRASC	240	R$ 96,54	R$ 23.169,60	**Exclusivo ME/EPP**

20	002.097.109	BROMAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML	FRASC	200	R$ 25,25	R$ 5.050,00	**Exclusivo ME/EPP**
21	002.067.661	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG - 30 doses, pó para uso inalatório	CX	100	R$ 303,39	R$ 30.339,00	**Exclusivo ME/EPP**
22	002.097.113	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	50	R$ 132,43	R$ 6.621,50	**Exclusivo ME/EPP**
23	002.097.114	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	50	R$ 168,59	R$ 8.429,50	**Exclusivo ME/EPP**
24	002.067.958	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 10MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R$ 100,73	R$ 30.219,00	**Exclusivo ME/EPP**
25	002.067.959	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 20MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 194,61	R$ 35.029,80	**Exclusivo ME/EPP**
26	002.067.960	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 5MG – CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 72,15	R$ 14.430,00	**Exclusivo ME/EPP**
27	002.097.115	Bromoprida 10 mg - CX COM 20 CAPSULAS	CX	240	R$ 3,12	R$ 748,80	**Exclusivo ME/EPP**
28	002.097.117	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FLACONETE 2ML	FLACO	120	R$ 8,43	R$ 1.011,60	**Exclusivo ME/EPP**
29	002.097.118	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FLACONETE 2ML	FLACO	120	R$ 10,50	R$ 1.260,00	**Exclusivo ME/EPP**
30	002.097.116	BUDESONIDA 200 MCG SPRAY NASAL - FRASCO 5ML	FRASC	120	R$ 45,43	R$ 5.451,60	**Exclusivo ME/EPP**

31	002.067.903	BUPRENORFINA 10MG - CX COM 2 ADESIVOS	CX	48	R$ 139,94	R$ 6.717,12	**Exclusivo ME/EPP**
32	002.067.902	BUPRENORFINA 5MG - CX COM 2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	CX	48	R$ 107,65	R$ 5.167,20	**Exclusivo ME/EPP**
33	002.067.665	BUPROPIONA 150MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	1200	R$ 25,93	R$ 31.116,00	**Exclusivo ME/EPP**
34	002.097.121	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	500	R$ 8,81	R$ 4.405,00	**Exclusivo ME/EPP**
35	002.067.918	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	600	R$ 6,17	R$ 3.702,00	**Exclusivo ME/EPP**
36	002.097.124	CALCITROL 0,25 MCG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	200	R$ 100,39	R$ 20.078,00	**Exclusivo ME/EPP**
37	002.097.387	CANABIDIOL 20MG/ML - FRASCO COM 30ML	FRASC	36	R$ 162,28	R$ 5.842,08	**Exclusivo ME/EPP**
38	002.067.667	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400	R$ 101,24	R$ 40.496,00	**Exclusivo ME/EPP**
39	002.067.669	CARBAMAZEPINA 400MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	960	R$ 21,40	R$ 20.544,00	**Exclusivo ME/EPP**
40	002.097.128	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	192	R$ 170,89	R$ 32.810,88	**Exclusivo ME/EPP**
41	002.097.131	CARBOCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML - FRASCO 100ML	FRASC	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00	**Exclusivo ME/EPP**

42	002.097.130	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML - FRASCO 100ML	FRASC	250	R$ 6,91	R$ 1.727,50	**Exclusivo ME/EPP**
43	002.097.133	CARISOPRODOL (125 MG) + DICLOFENACO SÓDICO (50 MG) + PARACETAMOL (300 MG) + CAFEÍNA (30 MG) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 10,57	R$ 3.699,50	**Exclusivo ME/EPP**
44	002.097.138	CEFACLOR 500 MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	100	R$ 75,52	R$ 7.552,00	**Exclusivo ME/EPP**
45	002.097.137	CEFACLOR 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASC	100	R$ 117,12	R$ 11.712,00	**Exclusivo ME/EPP**
46	002.097.139	CEFACLOR 750 MG - CX COM 14 COMPRIMIDOS	CX	100	R$ 188,05	R$ 18.805,00	**Exclusivo ME/EPP**
47	002.097.140	CEFADROXILA 500 MG - CX COM 8 CÁPSULAS	CX	120	R$ 14,13	R$ 1.695,60	**Exclusivo ME/EPP**
48	002.097.141	CEFADROXILA 50MG/ML - FRASCO 100ML	FRASC	100	R$ 52,15	R$ 5.215,00	**Exclusivo ME/EPP**
49	002.097.144	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	600	R$ 7,48	R$ 4.488,00	**Exclusivo ME/EPP**
50	002.097.145	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/G CREME - TUBO 20G	TUBO	100	R$ 12,89	R$ 1.289,00	**Exclusivo ME/EPP**
51	002.097.149	CIPIONATO DE TESTOSTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML - 3 AMPOLAS	AMPOL	60	R$ 41,14	R$ 2.468,40	**Exclusivo ME/EPP**
52	002.067.679	CIPROFIBRATO 100MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 14,31	R$ 3.434,40	**Exclusivo ME/EPP**

53	002.067.855	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG - CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 16,75	R$ 2.010,00	**Exclusivo ME/EPP**
54	002.097.057	CLARITROMICINA 25MG/ML - FRASCO 60ML	FRASC	200	R$ 75,17	R$ 15.034,00	**Exclusivo ME/EPP**
55	002.067.072	CLARITROMICINA 500 MG - CX COM 14 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 30,63	R$ 6.126,00	**Exclusivo ME/EPP**
56	002.097.058	CLARITROMICINA 50MG/ML - FRASCO 60ML	FRASC	200	R$ 80,84	R$ 16.168,00	**Exclusivo ME/EPP**
57	002.097.153	CLONAZEPAM 0,25 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 7,90	R$ 948,00	**Exclusivo ME/EPP**
58	002.067.124	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	162	R$ 9,60	R$ 1.555,20	**Exclusivo ME/EPP**
59	002.097.155	CLONIXINATO DE LISINA 250MG - CX COM 12 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 38,21	R$ 4.585,20	**Exclusivo ME/EPP**
60	002.097.157	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FRASC	240	R$ 3,78	R$ 907,20	**Exclusivo ME/EPP**
61	002.067.633	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5G + CLORTALIDONA 25MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 33,00	R$ 11.550,00	**Exclusivo ME/EPP**
62	002.067.972	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	300	R$ 24,99	R$ 7.497,00	**Exclusivo ME/EPP**
63	002.067.973	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	300	R$ 44,23	R$ 13.269,00	**Exclusivo ME/EPP**

64	002.067.974	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	300	R$ 62,25	R$ 18.675,00	**Exclusivo ME/EPP**
65	002.097.160	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	60	R$ 31,73	R$ 1.903,80	**Exclusivo ME/EPP**
66	002.097.161	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 52,45	R$ 3.147,00	**Exclusivo ME/EPP**
67	002.097.166	CLORIDRATO DE BROMEXINA SOLUÇÃO ORAL 1,6 MG/ML - FRASCO COM 120ML	FRASC	60	R$ 7,57	R$ 454,20	**Exclusivo ME/EPP**
68	002.097.167	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ML - FRASCO 120ML	FRASC	60	R$ 9,01	R$ 540,60	**Exclusivo ME/EPP**
69	002.097.002	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG/ML + VITAMINAS DO COMPLEXO B E C - XAROPE 240ML	FRASC	60	R$ 14,70	R$ 882,00	**Exclusivo ME/EPP**
70	002.067.718	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	R$ 24,35	R$ 14.610,00	**Exclusivo ME/EPP**
71	002.067.717	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG. - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	780	R$ 17,18	R$ 13.400,40	**Exclusivo ME/EPP**
72	002.097.175	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML - FRASCO 5 ML	FRASC	84	R$ 46,85	R$ 3.935,40	**Exclusivo ME/EPP**
73	002.067.701	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	1800	R$ 60,77	R$ 109.386,00	**Ampla Concorrência (75%)**
74	002.067.701	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	600	R$ 60,77	R$ 36.462,00	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**

75	002.097.179	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG - CX COM 25 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 20,76	R$ 2.491,20	**Exclusivo ME/EPP**
76	002.097.180	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG - CX COM 18 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 25,63	R$ 3.075,60	**Exclusivo ME/EPP**
77	002.097.182	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 16,56	R$ 1.987,20	**Exclusivo ME/EPP**
78	002.097.184	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML - FRASCO DE 20ML	FRASC	120	R$ 22,27	R$ 2.672,40	**Exclusivo ME/EPP**
79	002.067.991	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5000MCG – CX COM 2 AMPOLAS 2,5ML	CX	120	R$ 31,97	R$ 3.836,40	**Exclusivo ME/EPP**
80	002.067.782	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 170,40	R$ 30.672,00	**Exclusivo ME/EPP**
81	002.097.193	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - CX COM 120 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 92,14	R$ 5.528,40	**Exclusivo ME/EPP**
82	002.097.192	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 121,24	R$ 7.274,40	**Exclusivo ME/EPP**
83	002.067.969	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	225	R$ 275,15	R$ 61.908,75	**Ampla Concorrência (75%)**
84	002.067.969	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	75	R$ 275,15	R$ 20.636,25	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
85	002.067.970	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	150	R$ 288,60	R$ 43.290,00	**Exclusivo ME/EPP**

86	002.067.971	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	150	R$ 293,14	R$ 43.971,00	**Exclusivo ME/EPP**
87	002.097.194	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG - CX COM 7 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 56,77	R$ 6.812,40	**Exclusivo ME/EPP**
88	002.097.195	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO COLÍRIO 5 MG/ML - FRASCO COM 5ML	FRASC	60	R$ 40,23	R$ 2.413,80	**Exclusivo ME/EPP**
89	002.067.796	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	R$ 131,36	R$ 78.816,00	**Ampla Concorrência (75%)**
90	002.067.796	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	R$ 131,36	R$ 26.272,00	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
91	002.097.197	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	220	R$ 19,13	R$ 4.208,60	**Exclusivo ME/EPP**
92	002.067.934	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 219,13	R$ 26.295,60	**Exclusivo ME/EPP**
93	002.067.860	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	250	R$ 47,64	R$ 11.910,00	**Exclusivo ME/EPP**
94	002.097.209	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	R$ 12,40	R$ 1.860,00	**Exclusivo ME/EPP**
95	002.097.272	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO 10 MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	360	R$ 19,35	R$ 6.966,00	**Exclusivo ME/EPP**
96	002.097.273	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO 15 MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	360	R$ 20,05	R$ 7.218,00	**Exclusivo ME/EPP**

97	002.067.864	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	250	R$ 36,31	R$ 9.077,50	**Exclusivo ME/EPP**
98	002.097.079	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR 500 MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 62,42	R$ 11.235,60	**Exclusivo ME/EPP**
99	002.097.183	CLORIDRATO FEXOFENADINA 60MG + CLORIDRATO PSEUDOEFEDRINA 120MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 57,41	R$ 6.889,20	**Exclusivo ME/EPP**
100	002.097.048	CONCERTA 54MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R$ 308,61	R$ 7.406,64	**Exclusivo ME/EPP**
101	002.067.700	CONCOR 5MG (FUMARATO DE BISOPROLOL) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	420	R$ 80,79	R$ 33.931,80	**Exclusivo ME/EPP**
102	002.067.931	CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G - CREME 60G	TUBO	60	R$ 90,19	R$ 5.411,40	**Exclusivo ME/EPP**
103	002.067.894	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 191,51	R$ 22.981,20	**Exclusivo ME/EPP**
104	002.067.895	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 191,99	R$ 46.077,60	**Exclusivo ME/EPP**
105	002.097.334	DECANOATO DE NANDROLONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOL	50	R$ 22,08	R$ 1.104,00	**Exclusivo ME/EPP**
106	002.097.335	DECANOATO DE TESTOSTERONA 30 MG + FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60MG + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 100MG + PROPIONATO DE TESTOSTERONA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOL	50	R$ 43,75	R$ 2.187,50	**Exclusivo ME/EPP**

107	002.097.008	DEXLANSOPRAZOL 30MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	150	R$ 96,99	R$ 14.548,50	**Exclusivo ME/EPP**
108	002.097.007	DEXTRANA 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML - COLÍRIO 15ML	FRASC	120	R$ 19,59	R$ 2.350,80	**Exclusivo ME/EPP**
109	002.067.704	DICLOFENACO SODICO 50MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1200	R$ 2,03	R$ 2.436,00	**Exclusivo ME/EPP**
110	002.097.162	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 11,74	R$ 704,40	**Exclusivo ME/EPP**
111	002.097.188	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML - FRASCO COM 120ML	FRASC	120	R$ 12,65	R$ 1.518,00	**Exclusivo ME/EPP**
112	002.067.994	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 27,81	R$ 6.674,40	**Exclusivo ME/EPP**
113	002.097.237	DICLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG - CX COM 15 COMPRIMIDOS	CX	50	R$ 21,85	R$ 1.092,50	**Exclusivo ME/EPP**
114	002.067.780	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	450	R$ 164,21	R$ 73.894,50	**Exclusivo ME/EPP**
115	002.067.935	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	440	R$ 217,17	R$ 95.554,80	**Ampla Concorrência (80%)**
116	002.067.935	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	110	R$ 217,17	R$ 23.888,70	**Cota Reservada ME/EPP (20%)**
117	002.067.936	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	200	R$ 219,57	R$ 43.914,00	**Exclusivo ME/EPP**

118	002.067.707	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1200	R$ 59,13	R$ 70.956,00	**Exclusivo ME/EPP**
119	002.097.123	DIPIRONA MONOIDRATADA (300MG) + CITRATO DE ORFENADRINA (35MG) + CAFEÍNA (50MG) - FRASCO 20ML	FRASC	250	R$ 22,66	R$ 5.665,00	**Exclusivo ME/EPP**
120	002.097.061	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG – SOLUÇÃO AEROSSOL 120 JATOS (DOSES)	FRASC	200	R$ 347,65	R$ 69.530,00	**Exclusivo ME/EPP**
121	002.067.727	EMPAGLIFLOZINA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	675	R$ 218,14	R$ 147.244,50	**Ampla Concorrência (75%)**
122	002.067.727	EMPAGLIFLOZINA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	225	R$ 218,14	R$ 49.081,50	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
123	002.097.005	ESOMEPRAZOL 40MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 58,23	R$ 6.987,60	**Exclusivo ME/EPP**
124	002.067.736	ETORICOXIBE 90MG - CX COM 7 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 22,66	R$ 5.438,40	**Exclusivo ME/EPP**
125	002.067.763	EXTRATO DE CURCUMA LONGA 500MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS/CÁPSULAS	CX	96	R$ 99,27	R$ 9.529,92	**Exclusivo ME/EPP**
126	002.097.078	EXTRATO SECO DE AESCULUS HIPPOCASTANUM L. — 250 MG - CX COM 20 CAPSULAS	CX	120	R$ 19,77	R$ 2.372,40	**Exclusivo ME/EPP**
127	002.067.945	EXTRATO SECO DE BACOPA MONNIERI 225MG – CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 116,56	R$ 13.987,20	**Exclusivo ME/EPP**

128	002.067.938	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	96	R$ 110,48	R$ 10.606,08	**Exclusivo ME/EPP**
129	002.067.989	EXTRATO SECO DE SENNA ALEXANDRINA MILL + CASSIA FISTULA 12MG - CX COM 20 CAPSULAS	CX	200	R$ 79,73	R$ 15.946,00	**Exclusivo ME/EPP**
130	002.067.748	FORXIGA 10MG (DAPAGLIFLOZINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	R$ 123,72	R$ 74.232,00	**Exclusivo ME/EPP**
131	002.097.022	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 25MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 26,26	R$ 3.151,20	**Exclusivo ME/EPP**
132	002.067.940	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG - CX COM 20 CAPSULAS	CX	250	R$ 48,10	R$ 12.025,00	**Exclusivo ME/EPP**
133	002.097.040	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG – CX COM 60 CAPSULAS INALATÓRIAS	CX	120	R$ 134,64	R$ 16.156,80	**Exclusivo ME/EPP**
134	002.067.954	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG – CX COM 60 CAPSULAS INALATÓRIAS	CX	180	R$ 100,55	R$ 18.099,00	**Exclusivo ME/EPP**
135	002.067.910	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG - PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES	CX	120	R$ 324,40	R$ 38.928,00	**Exclusivo ME/EPP**
136	002.097.034	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG - FRASCO COM 30 DOSES	FRASC	120	R$ 152,15	R$ 18.258,00	**Exclusivo ME/EPP**
137	002.067.749	GABAPENTINA 300 MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	480	R$ 12,32	R$ 5.913,60	**Exclusivo ME/EPP**
138	002.067.750	GABAPENTINA 400MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	1440	R$ 19,06	R$ 27.446,40	**Exclusivo ME/EPP**

139	002.067.756	GLIFAGE XR 1G (METFORMINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	R$ 41,84	R$ 25.104,00	**Exclusivo ME/EPP**
140	002.067.755	GLIFAGE XR 500MG (METFORMINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1200	R$ 7,94	R$ 9.528,00	**Exclusivo ME/EPP**
141	002.067.757	GLIMEPIRIDA + METFORMINA (4 MG + 1000MG) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	250	R$ 80,48	R$ 20.120,00	**Exclusivo ME/EPP**
142	002.067.758	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	250	R$ 55,40	R$ 13.850,00	**Exclusivo ME/EPP**
143	002.067.632	GLIMEPIRIDA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 5,43	R$ 651,60	**Exclusivo ME/EPP**
144	002.097.031	GLIVANCE XR 500/30MG (METFORMINA + GLICAZIDA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	350	R$ 39,39	R$ 13.786,50	**Exclusivo ME/EPP**
145	002.097.030	GLYXAMBI 25/5MG (EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	280	R$ 286,92	R$ 80.337,60	**Ampla Concorrência (80%)**
146	002.097.030	GLYXAMBI 25/5MG (EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	70	R$ 286,92	R$ 20.084,40	**Cota Reservada ME/EPP (20%)**
147	002.067.640	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 150MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 155,30	R$ 18.636,00	**Exclusivo ME/EPP**
148	002.067.760	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R$ 80,67	R$ 24.201,00	**Exclusivo ME/EPP**
149	002.067.901	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 4,66	R$ 1.118,40	**Exclusivo ME/EPP**

150	002.067.900	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 19,87	R$ 2.384,40	**Exclusivo ME/EPP**
151	002.067.899	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM HEMITARTARATO 6,25MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 52,36	R$ 6.283,20	**Exclusivo ME/EPP**
152	002.097.212	IBUPROFENO ARGININA 1155 MG - CX COM 10 SACHÊS DE 3G CADA	CX	60	R$ 40,63	R$ 2.437,80	**Exclusivo ME/EPP**
153	002.097.211	IBUPROFENO ARGININA 770 MG - CX COM 10 SACHÊS DE 3G CADA	CX	60	R$ 33,10	R$ 1.986,00	**Exclusivo ME/EPP**
154	002.097.213	INDAPAMIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 7,16	R$ 429,60	**Exclusivo ME/EPP**
155	002.097.029	INDAPEN SR 1,5MG (INDAPAMIDA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 30,15	R$ 3.618,00	**Exclusivo ME/EPP**
156	002.097.340	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - CX COM 1 CANETA	CANET	250	R$ 183,79	R$ 45.947,50	**Exclusivo ME/EPP**
157	002.097.020	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - FRASCO 3ML	FRASC	120	R$ 61,85	R$ 7.422,00	**Exclusivo ME/EPP**
158	002.067.766	INSULINA HUMALOG (INSULINA LISPRO) 100UI/ML - CX COM 1 CANETA	CANET	900	R$ 36,19	R$ 32.571,00	**Exclusivo ME/EPP**
159	002.067.767	INSULINA LANTUS SOLOSTAR (GLARGINA) 100UI/ML - CANETA	CANET	900	R$ 67,02	R$ 60.318,00	**Exclusivo ME/EPP**
160	002.066.957	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML - CANETA COM 03 ML	CANET	54	R$ 38,84	R$ 2.097,36	**Exclusivo ME/EPP**

161	002.097.050	INSULINA XULTOPHY 100U + 3,6MG/ML - CANETA 3 ML	CANET	60	R$ 192,11	R$ 11.526,60	**Exclusivo ME/EPP**
162	002.097.217	ISOTRETINOÍNA 10MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	36	R$ 56,01	R$ 2.016,36	**Exclusivo ME/EPP**
163	002.097.218	ISOTRETINOÍNA 20MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	36	R$ 56,74	R$ 2.042,64	**Exclusivo ME/EPP**
164	002.097.219	ITRACONAZOL 100 MG - CX COM 15 CAPSULAS	CX	100	R$ 20,22	R$ 2.022,00	**Exclusivo ME/EPP**
165	002.067.941	JANUMET 50/1000MG (SITAGLIPTINA + METFORMINA) - CX COM 56 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 187,42	R$ 33.735,60	**Exclusivo ME/EPP**
166	002.067.773	LATANOPROSTA 50MCG/ML - FRASCO COM 2,5 ML	FRASC	240	R$ 43,10	R$ 10.344,00	**Exclusivo ME/EPP**
167	002.097.235	LATANOPROSTA 50MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 2,5ML	FRASC	36	R$ 82,90	R$ 2.984,40	**Exclusivo ME/EPP**
168	002.067.737	LEVETIRACETAM 1000MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 104,54	R$ 18.817,20	**Exclusivo ME/EPP**
169	002.067.739	LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO DE 150 ML	FRASC	54	R$ 88,21	R$ 4.763,34	**Exclusivo ME/EPP**
170	002.067.738	LEVETIRACETAM 250MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 28,82	R$ 5.187,60	**Exclusivo ME/EPP**
171	002.067.966	LEVETIRACETAM 500MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 58,87	R$ 10.596,60	**Exclusivo ME/EPP**

172	002.097.046	LEVETIRACETAM 750MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 83,57	R$ 10.028,40	**Exclusivo ME/EPP**
173	002.097.226	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6 MG/ML - FRASCO COM 120ML	FRASC	150	R$ 34,12	R$ 5.118,00	**Exclusivo ME/EPP**
174	002.097.229	LISADO BACTERIANO LIOFILIZADO 3,5MG ((HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, KLEBSIELLA OZAENAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS VIRIDANS E MORAXELLA CATARRHALIS) - CX COM 10 CAPSULAS	CX	80	R$ 54,59	R$ 4.367,20	**Exclusivo ME/EPP**
175	002.097.228	LISADO BACTERIANO LIOFILIZADO 7MG ((HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, KLEBSIELLA OZAENAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS VIRIDANS E MORAXELLA CATARRHALIS) - CX COM 30 CAPSULAS	CX	80	R$ 220,16	R$ 17.612,80	**Exclusivo ME/EPP**
176	002.097.231	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG - CX COM 20 CAPSULAS	CX	36	R$ 61,30	R$ 2.206,80	**Exclusivo ME/EPP**
177	002.097.230	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG - CX COM 20 CAPSULAS	CX	48	R$ 86,18	R$ 4.136,64	**Exclusivo ME/EPP**
178	002.097.232	LORAZEPAM 1 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36	R$ 27,40	R$ 986,40	**Exclusivo ME/EPP**
179	002.097.233	LORAZEPAM 2 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36	R$ 6,92	R$ 249,12	**Exclusivo ME/EPP**

180	002.067.777	LYBERDIA 40MG/ML (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) - FRASCO COM 50 ML	FRASC	225	R$ 349,86	R$ 78.718,50	**Ampla Concorrência (75%)**
181	002.067.777	LYBERDIA 40MG/ML (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) - FRASCO COM 50 ML	FRASC	75	R$ 349,86	R$ 26.239,50	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
182	002.067.783	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	855	R$ 72,93	R$ 62.355,15	**Ampla Concorrência (75%)**
183	002.067.783	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	285	R$ 72,93	R$ 20.785,05	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
184	002.097.236	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	36	R$ 33,83	R$ 1.217,88	**Exclusivo ME/EPP**
185	002.097.242	MESALAZINA 800 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	R$ 73,13	R$ 10.969,50	**Exclusivo ME/EPP**
186	002.067.793	MIRTAZAPINA 15MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1200	R$ 25,43	R$ 30.516,00	**Exclusivo ME/EPP**
187	002.067.794	MIRTAZAPINA 30MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 41,78	R$ 10.027,20	**Exclusivo ME/EPP**
188	002.067.795	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	396	R$ 6,17	R$ 2.443,32	**Exclusivo ME/EPP**
189	002.066.465	MONTELUCASTE SÓDICO 10mg, caixa c/ 10 comprimidos.	CX	180	R$ 7,33	R$ 1.319,40	**Exclusivo ME/EPP**

190	002.097.275	MYRBETRIC 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 193,28	R$ 34.790,40	**Exclusivo ME/EPP**
191	002.097.245	NAPROXENO 500MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	100	R$ 15,70	R$ 1.570,00	**Exclusivo ME/EPP**
192	002.097.246	NICOTINA GOMA MASTIGÁVEL 2 MG - CX COM 30 GOMAS	CX	150	R$ 66,65	R$ 9.997,50	**Exclusivo ME/EPP**
193	002.097.247	NICOTINA GOMA MASTIGÁVEL 4 MG - CX COM 30 GOMAS	CX	150	R$ 61,28	R$ 9.192,00	**Exclusivo ME/EPP**
194	002.067.990	NIMESULIDA 400MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 23,89	R$ 2.866,80	**Exclusivo ME/EPP**
195	002.097.251	NITRATO DE FENTICONAZOL 20 MG/G CREME - BISNAGA COM 20G	BISNA	48	R$ 34,17	R$ 1.640,16	**Exclusivo ME/EPP**
196	002.097.216	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG/G - CREME – BISNAGA 20G	FRASC	36	R$ 39,88	R$ 1.435,68	**Exclusivo ME/EPP**
197	002.067.986	NITRAZEPAM 5MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 7,87	R$ 1.888,80	**Exclusivo ME/EPP**
198	002.097.254	OFLOXACINO 3 MG/ML COLÍRIO - FRASCO 5ML	FRASC	24	R$ 32,22	R$ 773,28	**Exclusivo ME/EPP**
199	002.067.804	OLANZAPINA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 16,50	R$ 1.980,00	**Exclusivo ME/EPP**
200	002.067.651	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	360	R$ 25,52	R$ 9.187,20	**Exclusivo ME/EPP**

201	002.067.649	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	54	R$ 16,41	R$ 886,14	**Exclusivo ME/EPP**
202	002.067.949	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	360	R$ 38,62	R$ 13.903,20	**Exclusivo ME/EPP**
203	002.067.650	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R$ 40,94	R$ 12.282,00	**Exclusivo ME/EPP**
204	002.067.807	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	360	R$ 33,91	R$ 12.207,60	**Exclusivo ME/EPP**
205	002.067.805	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	660	R$ 30,07	R$ 19.846,20	**Exclusivo ME/EPP**
206	002.097.277	OTOSPORIN - FRASCO 10ML	FRASC	144	R$ 10,29	R$ 1.481,76	**Exclusivo ME/EPP**
207	002.067.811	PANTOPRAZOL 20MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS	CX	300	R$ 6,05	R$ 1.815,00	**Exclusivo ME/EPP**
208	002.097.255	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 7,5 MG - CX COM 12 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 20,85	R$ 3.753,00	**Exclusivo ME/EPP**
209	002.097.013	PERICIAZINA 4% (40mg/ml) - FRASCO 20 ML	FRASC	480	R$ 21,41	R$ 10.276,80	**Exclusivo ME/EPP**
210	002.067.876	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	480	R$ 106,23	R$ 50.990,40	**Exclusivo ME/EPP**
211	002.067.620	PERINDOPRIL ARGININA 7MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 63,35	R$ 7.602,00	**Exclusivo ME/EPP**

212	002.067.975	PICOPREP (picossulfato de sódio (10 mg), óxido de magnésio (3,5 g) e ácido cítrico anidro (12 g) - CX COM 2 SACHES	CX	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00	**Exclusivo ME/EPP**
213	002.067.803	PIRACETAM 800MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	480	R$ 35,06	R$ 16.828,80	**Exclusivo ME/EPP**
214	002.097.060	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G - POMADA 30G	TUBO	72	R$ 78,55	R$ 5.655,60	**Exclusivo ME/EPP**
215	002.097.259	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/G GEL - BISNAGA COM 40G	BISNA	48	R$ 29,26	R$ 1.404,48	**Exclusivo ME/EPP**
216	002.097.033	PRADAXA 110MG (DABIGATRANA) - CX COM 60 CAPSULAS	CX	120	R$ 303,22	R$ 36.386,40	**Exclusivo ME/EPP**
217	002.067.820	PREGABALINA 150 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	R$ 12,13	R$ 12.130,00	**Exclusivo ME/EPP**
218	002.097.260	PREGABALINA 75 MG - CX COM 30 CAPSULAS	CX	1000	R$ 9,27	R$ 9.270,00	**Exclusivo ME/EPP**
219	002.097.006	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG - CX COM 14 CÁPSULAS	CX	120	R$ 59,19	R$ 7.102,80	**Exclusivo ME/EPP**
220	002.097.333	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 500 MCG PÓ INALATÓRIO - FRASCO COM 60 DOSES	FRASC	30	R$ 201,82	R$ 6.054,60	**Exclusivo ME/EPP**
221	002.067.829	QUETIAPINA 200MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	54	R$ 35,01	R$ 1.890,54	**Exclusivo ME/EPP**
222	002.067.759	QUETIAPINA XR 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 92,10	R$ 22.104,00	**Exclusivo ME/EPP**

223	002.097.073	RACEMETIONINA 100 MG + CITRATO DE COLINA 20 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 21,88	R$ 2.625,60	**Exclusivo ME/EPP**
224	002.067.947	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG - CX COM 30 CÁPSULAS	CX	120	R$ 57,49	R$ 6.898,80	**Exclusivo ME/EPP**
225	002.067.832	RANOLAZINA 500MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	144	R$ 103,51	R$ 14.905,44	**Exclusivo ME/EPP**
226	002.097.037	REGENCEL - POMADA 3,5g	TUBO	180	R$ 13,21	R$ 2.377,80	**Exclusivo ME/EPP**
227	002.097.047	RESOLOR 2MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 282,24	R$ 33.868,80	**Exclusivo ME/EPP**
228	002.067.843	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	96	R$ 57,32	R$ 5.502,72	**Exclusivo ME/EPP**
229	002.067.845	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG - AMPOLA	AMPOL	300	R$ 12,08	R$ 3.624,00	**Exclusivo ME/EPP**
230	002.097.063	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG – CX COM 6 CAPSULAS	CX	360	R$ 19,18	R$ 6.904,80	**Exclusivo ME/EPP**
231	002.097.066	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG – CX COM 6 SACHES	CX	360	R$ 16,18	R$ 5.824,80	**Exclusivo ME/EPP**
232	002.097.065	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 250MG – CX COM 10 SACHES	CX	360	R$ 41,38	R$ 14.896,80	**Exclusivo ME/EPP**
233	002.067.729	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	270	R$ 309,59	R$ 83.589,3	**Ampla Concorrência (75%)**

234	002.067.729	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	90	R$ 309,59	R$ 27.863,10	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
235	002.097.267	SECNIDAZOL 1000 MG - CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 6,19	R$ 742,80	**Exclusivo ME/EPP**
236	002.097.021	SEMAGLUTIDA 14MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	R$ 993,57	R$ 149.035,50	**Ampla Concorrência (75%)**
237	002.097.021	SEMAGLUTIDA 14MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	R$ 993,57	R$ 49.678,50	**Cota Reservada ME/EPP (25%)**
238	002.067.852	SERTRALINA 100MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	R$ 12,28	R$ 614,00	**Exclusivo ME/EPP**
239	002.097.074	SILIMARINA 100MG (EXTRAÍDO DA PLANTA SILYBUM MARIANUM) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 85,67	R$ 20.560,80	**Exclusivo ME/EPP**
240	002.097.336	SORBITOL 714 MG/G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G - CX COM 7 BISNAGAS DE 6,5G	CAIXA	100	R$ 43,87	R$ 4.387,00	**Exclusivo ME/EPP**
241	002.097.271	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100 MG - CX COM 2 COMPRIMIDOS	CX	48	R$ 31,82	R$ 1.527,36	**Exclusivo ME/EPP**
242	002.097.269	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25 MG - CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	48	R$ 28,07	R$ 1.347,36	**Exclusivo ME/EPP**
243	002.097.270	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50 MG - CX COM 2 COMPRIMIDOS	CX	48	R$ 15,60	R$ 748,80	**Exclusivo ME/EPP**
244	002.067.861	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	132	R$ 128,44	R$ 16.954,08	**Exclusivo ME/EPP**

245	002.097.096	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 94,73	R$ 5.683,80	**Exclusivo ME/EPP**
246	002.097.097	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80/10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 117,25	R$ 7.035,00	**Exclusivo ME/EPP**
247	002.067.866	TENOXICAM 20MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	240	R$ 7,87	R$ 1.888,80	**Exclusivo ME/EPP**
248	002.067.867	TESTOSTERONA 16,2 MG GEL - TUBO 88G - 60 ACIONAMENTOS (PUMP)	TUBO	120	R$ 207,46	R$ 24.895,20	**Exclusivo ME/EPP**
249	002.067.776	TIMOMODULINA 200MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASC	240	R$ 101,32	R$ 24.316,80	**Exclusivo ME/EPP**
250	002.067.932	TIOTRÓPIO 2,5MCG + OLODATEROL 2,5MCG - SPRAY 4 ML	FRASC	72	R$ 294,22	R$ 21.183,84	**Exclusivo ME/EPP**
251	002.067.919	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO- FRASCO 5 ML	FRASC	240	R$ 32,74	R$ 7.857,60	**Exclusivo ME/EPP**
252	002.067.868	TOPIRAMATO 100MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	360	R$ 28,82	R$ 10.375,20	**Exclusivo ME/EPP**
253	002.067.869	TOPIRAMATO 50MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	360	R$ 21,03	R$ 7.570,80	**Exclusivo ME/EPP**
254	002.097.035	TRAYENTA DUO 2,5/850MG (LINAGLIPTINA + METFORMINA) - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 197,86	R$ 35.614,80	**Exclusivo ME/EPP**
255	002.067.874	TRIMETAZIDINA 35MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 57,13	R$ 6.855,60	**Exclusivo ME/EPP**

256	002.067.875	TRIMETAZIDINA 80MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 159,52	R$ 9.571,20	**Exclusivo ME/EPP**
257	002.067.988	TRIPLENEX 0,1+1,5+6,83mg (BIMATOPROSTA + TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL) FRASCO 5ML	FRASC	180	R$ 197,62	R$ 35.571,60	**Exclusivo ME/EPP**
258	002.067.761	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - AMPOLA 4ML	AMPOL	84	R$ 413,81	R$ 34.760,04	**Exclusivo ME/EPP**
259	002.097.150	VALERATO DE BETAMETASONA (0,5MG) + SULFATO DE GENTAMICINA (1MG) + TOLNAFTATO (10MG) + CLIOQUINOL (10MG) POMADA/CREME - TUBO 20G	TUBO	60	R$ 13,16	R$ 789,60	**Exclusivo ME/EPP**
260	002.067.904	VALPROATO DE SÓDIO 300MG - 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 40,32	R$ 7.257,60	**Exclusivo ME/EPP**
261	002.067.905	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - 30 COMPRIMIDOS	CX	540	R$ 64,82	R$ 35.002,80	**Exclusivo ME/EPP**
262	002.067.880	VALSARTANA 160MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R$ 23,18	R$ 2.781,60	**Exclusivo ME/EPP**
263	002.067.659	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 81,80	R$ 14.724,00	**Exclusivo ME/EPP**
264	002.067.710	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12.5MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS	CX	60	R$ 37,15	R$ 2.229,00	**Exclusivo ME/EPP**
265	002.067.882	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 83,78	R$ 15.080,40	**Exclusivo ME/EPP**
266	002.097.337	VALSARTANA 80MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 15,23	R$ 2.741,40	**Exclusivo ME/EPP**

267	002.067.881	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	180	R$ 51,23	R$ 9.221,40	**Exclusivo ME/EPP**
268	002.097.264	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG PÓ INALATÓRIO - CX COM 60 DOSES	CX	72	R$ 202,73	R$ 14.596,56	**Exclusivo ME/EPP**
VALOR TOTAL MÉDIO R$ 4.372.299,92							